



PROJETO DE LEI Nº 504/2025

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 12 / 08 / 2025
[Assessor da Mesa]
Assessor da Mesa

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
1- À SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CCGP
b. _____
c. _____
d. _____
EM, 12/08/25

Dispõe sobre a gratuidade de acesso a eventos culturais, esportivos e de lazer no Estado do Pará para profissionais da segurança pública, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade de ingresso em cinemas, teatros, casas de espetáculo, eventos culturais e esportivos realizados no Estado do Pará aos seguintes profissionais da segurança pública estadual, devidamente identificados:

- I – Policiais Militares;
- II – Bombeiros Militares;
- III – Policiais Civis;
- IV – Policiais Penais.
- V – Peritos da Polícia Científica.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei será concedido mediante apresentação da carteira funcional ou documento oficial de identificação emitido pelo órgão competente, com foto e validade reconhecida.

Art. 3º A gratuidade prevista nesta Lei se restringe ao ingresso do profissional de segurança pública, não se estendendo a acompanhantes ou dependentes.



Art. 4º Os estabelecimentos e promotores de eventos deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da sua capacidade total para o cumprimento desta Lei.

§1º A utilização da gratuidade assegurada por esta Lei não poderá ser utilizada para restringir o direito de assentos dos demais participantes pagantes, observada a disponibilidade de lugares existentes no local do evento.

Art. 5º A presente gratuidade não se aplica a eventos beneficentes ou de cunho filantrópico cuja arrecadação seja destinada integralmente a instituições sem fins lucrativos.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FREITAS

Rua do Aveiro, 130, Praça Dom Pedro II - Cidade Velha - 66020-070
Fone: (91) 99352-5914 – E-mail: dep.fabiofreitas@alepa.pa.gov.br



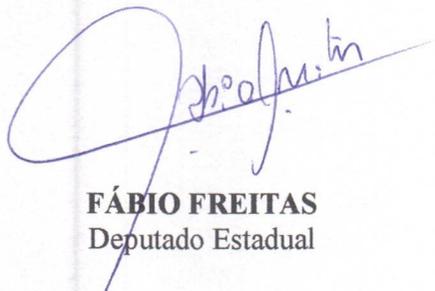
JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer e valorizar o trabalho exercido pelas forças de segurança pública do Estado do Pará, oferecendo-lhes acesso gratuito a espaços de cultura, esporte e lazer como forma de incentivo, respeito e valorização social. Essa medida colabora com a saúde mental e bem-estar desses profissionais, promovendo inclusão, reconhecimento e integração com a sociedade.

Este projeto reflete a missão do mandato de cuidar das pessoas e de prestigiar os profissionais que lutam todos os dias para manter a segurança, resguardar vidas e garantir o bem-estar da sociedade. Valorizar e assegurar os direitos dos membros de segurança pública é uma forma de reconhecimento pela dedicação e sacrifício desses profissionais, que atuam em defesa do Estado e de seus cidadãos.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa uma iniciativa justa, que reconhece o valor e a importância dos membros das forças de segurança pública para o Estado do Pará, promovendo maior dignidade, mobilidade e eficiência no exercício de suas funções. Neste sentido, submetemos a proposta à apreciação dos nobres parlamentares, certos de sua relevância social e do impacto positivo que terá para os profissionais e para a sociedade em geral.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 06 de agosto de 2025.



FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FREITAS

Rua do Aveiro, 130, Praça Dom Pedro II - Cidade Velha - 66020-070

Fone: (91) 99352-5914 – E-mail: dep.fabiofreitas@alepa.pa.gov.br